



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 257 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 258 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 259 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 260 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024
- DECRETO Nº 182, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
- DECRETO Nº 183 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024
- DECRETO Nº 184 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024
- DECRETO Nº 185, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.
- DECRETO Nº 186, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
- DECRETO Nº 187 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.
- DECRETO Nº 188, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

- ERRATA DE DISTRATO UNILATERAL
- ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO FINANCEIRO Nº 257 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 330.365,46 (Trezentos e trinta mil e trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$330.365,46 (Trezentos e trinta mil e trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) a saber:

Dotações Suplementares**20101 - SECRETARIA DE GOVERNO****2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00

20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS**2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**

3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	161.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00
Total por Ação:	281.000,00

2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.14.00 / 15001002 - Diarias - Civil	1.400,00
Total por Ação:	1.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.93.00 / 16003110 - Indenizações e Restituições	28.965,46

Total por Ação: 35.965,46

Total por Unidade Orçamentária: 318.365,46

Total Suplementado: 330.365,46

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

10101 - CAMARA MUNICIPAL DE LAPAO

2.001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	30.000,00
--	-----------

Total por Ação: 30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00

20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita	6.000,00
3.3.90.41.00 / 15000000 - Contribuicoes	1.000,00

Total por Ação: 7.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 7.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
--	----------

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
--	----------

Total por Ação: 3.000,00

2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
--	-----------

Total por Ação: 10.000,00

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	19.031,97





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.36.00 / 16003110 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	23.000,00
3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	106.493,49
Total por Ação:	154.525,46
2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
3.3.90.32.00 / 15001002 - Material de Distribuicao gratuita	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	19.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.400,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
Total por Ação:	31.400,00
2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
4.4.90.52.00 / 16003110 - Equipamentos e Material Permanente	5.440,00
Total por Ação:	55.440,00
2.140 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
2.141 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	288.365,46
Total Anulado:	330.365,46

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 27 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 27 de novembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 258 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 983 de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 226 de 27 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
3.3.90.36.00 / 16003110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	58.900,00
3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	6.829,69
3.3.90.93.00 / 16003110 - Indenizações e Restituições	65.729,69	0,00
Total por Modalidade:	65.729,69	65.729,69
Total por Ação:	65.729,69	65.729,69
2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	0,00	45.515,61
3.3.90.36.00 / 16003110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	544,40
3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	4.736,19
3.3.90.93.00 / 16003110 - Indenizações e Restituições	50.796,20	0,00
Total por Modalidade:	50.796,20	50.796,20
Total por Ação:	50.796,20	50.796,20
Total por Unidade Orçamentária:	116.525,89	116.525,89
Total Geral:	116.525,89	116.525,89

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quarta-feira, 27 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 27 de novembro de 2024.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**DECRETO FINANCEIRO Nº 259 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 991/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991/2023 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratacao por Tempo Determinado	44.000,00
3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.000,00
Total por Ação:	88.000,00

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratacao por Tempo Determinado	46.000,00
3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
Total por Ação:	58.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 146.000,00**Total Suplementado: 146.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
16050000 - Ass. Financeira da União - Complem Pgto Piso Salarial dos Enfermeiros	146.000,00
Total	146.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 28 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 28 de novembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 260 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 474.600,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$474.600,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	260.000,00
Total por Ação:	260.000,00

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	68.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	86.000,00
Total por Ação:	154.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	414.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 15530000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	13.600,00
Total por Ação:	13.600,00
Total por Unidade Orçamentária:	43.600,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total por Ação:	14.000,00

2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.40.00 / 15001002 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00
Total Suplementado:	474.600,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**20201 - ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL****2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.000,00
Total por Ação:	51.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	51.000,00

20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS**9.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

9.9.99.99.99 / 15000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	230.000,00
Total por Ação:	230.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	230.000,00

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**2.075 - MANUT. DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	65.000,00

20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA**2.086 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.000,00
Total por Ação:	68.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	68.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15530000 - Material de Consumo	13.600,00
Total por Ação:	13.600,00

Total por Unidade Orçamentária: 43.600,00**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	14.000,00
Total por Ação:	14.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00**50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.1.90.11.00 / 16610000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.000,00**Total Anulado: 474.600,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 28 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 28 de novembro de 2024.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 182, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do Administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO o Dever de obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, para cumprimento do índice de despesa com pessoal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores de cargos comissionados, abaixo mencionados:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CULTURA		
DIANA ALMEIDA DE LIMA	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC-06
DIOGO ALVES DE SOUZA	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC-06
DOUGLAS RIBEIRO DOS SANTOS	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC-06
LUAN BATISTA DE SOUZA	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC-06
MARGALY SILVA BARBOSA	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC-06
MARIA CONCEIÇÃO BRUNO DE ARAÚJO	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC-06
MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC-06
MARIA LETICIA FERREIRA DA S. SOUZA	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC-06
MARINÊS SILVA DOS ANJOS	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC-06

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

RAQUEL SOUZA DA SILVA	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC-06
DANUBIA DE JESUS SOARES	INSPETOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-06
MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA	INSPETOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-06
MARLON ALVES DOS SANTOS	INSPETOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-06
TALITA SANTOS ALMEIDA DA SILVA	INSPETOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-06
ADSON DE SOUZA SILVA	INSPETOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-06

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 183 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
(A) DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47, publicada em 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido RAQUEL DOURADO BRAZ do cargo comissionado de Fiscal de Vigilância Sanitária, símbolo CC – 06, vinculado a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 184 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 451, de 6 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde para o exercício do mandato durante o biênio 2024/2026, em consonância com a Lei nº451 de 06 de dezembro de 2005 e com as normas do Ministério da Saúde que definem o Controle Social como princípio do SUS, como o que se segue:

I - Representantes do Governo Municipal

a) Secretaria Municipal de Saúde

- Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza – Titular

- Josane Lino Queiroz - Suplente

b) Secretaria Municipal de Educação

- Gecionete Jesus dos Santos Cezar - Titular

- Aderlan Gonçalves Almeida - Suplente

c) Representantes dos Serviços de Saúde

- João Adriano Gomes Alves – Titular

- Willhan Pereira de Oliveira Carvalho – Suplente

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

II - Representantes dos Trabalhadores da Saúde

a) Profissionais da Saúde Nível Superior

- Vítor Santiago de Freitas – Titular

- Carlane Martins Araújo - Suplente

b) Profissionais da Saúde Nível Médio

- Ricaldina Neta Dourado Pires –Titular

- Jadson Carvalho de Menezes - Suplente

c) Representantes dos Profissionais do Setor Administrativo

- Elis Regina Gomes Paiva Dourado – Titular

- Anielly Menezes Loiola - Suplente

III - Representantes dos Usuários

a) Associação Comunitária de Moradores e Produtores Rurais do Bairro Belo Horizonte

- Isabel Cristina da Silva – Titular

- Nivaldo Timóteo da Silva – Suplente

b) Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais do Povoado de Rodagem

- Rosângela Ferreira da Silva – Titular

- Sônia Maria Teles Bittencourt - Suplente

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

- c) Sindicatos dos Trabalhadores Rurais
- Eliene Pedreira Gomes- Titular
 - Robéria Mendes Teixeira de Souza – Suplente
- d) Representantes do Instituto ASSIM BAHIA
- Maria Alvina Alves – Titular
 - Ione Leão Dourado - Suplente
- e) Representantes das Igrejas Evangélicas
- Bernardino Firmino da Silva – Titular
 - Eraldo Miranda Araújo - Suplente
- f) Representantes da Pastoral Católica
- Acácia Souza Carlos – Titular
 - Janete Souza Guedes Ramos - Suplente

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos e iniciar-se-á em 01/12/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 185, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 179 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024, SITUADO NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE LAPÃO – PARTE DAS TERRAS DA FAZENDA BOA ESPERANÇA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública, imóvel (terreno) parte das terras da Fazenda Boa Esperança, localizada no perímetro rural do Município de Lapão, Estado da Bahia – CEP: 44905-000, não explorado economicamente, objetivando o suporte a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos;

CONSIDERANDO a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE dos arts. 3º, parágrafo único, 27, IV, XXIII, XXV e XXVII, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, conseqüentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO – o laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através do Decreto nº 112, de 23 de maio de 2023, a qual avaliou o imóvel.

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado pelo valor de R\$ 20.037,60 (vinte mil trinta e sete reais e sessenta centavos reais), imóvel (terreno), localizada no perímetro rural do Município de Lapão, Estado da Bahia – CEP: 449005-000, parte das terras da denominada Fazenda Boa Esperança objetivando conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, perfazendo uma área de 4.356,00 m² (quatro mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), limitando-se ao norte: Manoel Oliveira Carvalho; sul: Valdenia Alves de Oliveira; leste: Jovino Luiz dos santos; oeste: Valdenia Alves de Oliveira. As coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, vértices M01 – M02: N 8.741.970,05 m, E 190.787,93 m; M02 – M03: N 8.742.035,27, E 190.822,19; M03 – M04: N 8.742.051,02 m, E 190.891,83; M04 – M05: N 8.742.007,44 m, E 190.897,87 m, M05 – M06: N 8.741.994,72 m, E 190.857,79 m e M06 – M01: N 8.741.974,40 m, E 190.791,83. Matrícula 0238 – Liv. nº: 2-C, Fls.: 38.

§1º O imóvel supra especificado é de propriedade do Sr. Valdenir Alves de Oliveira inscrito no CPF sob o nº 196.803.685-72 e R.G nº 01.453.862-87, expedido pela SSP – BA.

§2º Os limites mencionados no *caput deste artigo* perfazem uma área de 4.356,00 m² (quatro mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados) de área.

§3º A desapropriação de que trata o presente Decreto foi declarado de utilidade pública para fins de aquisição de área, imóvel (parte das terras) da Fazenda Boa Esperança, localizada no perímetro rural do Município de Lapão, Estado da Bahia – CEP: 44905-000, não explorado economicamente, objetivando o suporte a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, constituindo-se de relevante interesse público.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto,

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 186, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do Administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO o Dever de obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, para cumprimento do índice de despesa com pessoal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores de cargos comissionados, abaixo mencionados:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.		
ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OBRAS	CC-06
EDIELSON PEREIRA DE SOUZA	CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS	CC-05
RICARDO DA SILVA DOURADO COSTA	SUPERINTENDENTE DE OBRAS	CC-03
JOSE ANTONIO BATISTA FERREIRA	GERENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	CC-04
WILSON BRAUSLIO CARDOSO SANTOS	ASSESSOR DE GABINETE - SEINFRA	CC-02
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUARIA.		
LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA DOURADO	GERENTE DE MEIO AMBIENTE	CC-04

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

RAUL CESAR COSTA E SILVA	SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE	CC-03
LUCAS DOS SANTOS COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO DE IRRIGAÇÃO E AGROPECUARIA	CC-06
JOSE BONIFACIO MARQUES DE SOUZA	SUPERINTENDENTE DE IRRIGAÇÃO E AGROPECUARIA	CC-03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 187 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
(A) DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47, publicada em 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido SANDRO RODRIGUES BARBOSA do cargo comissionado de Assessor Jurídico, símbolo CC – 03, vinculado a Assessoria Jurídica.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 188, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do Administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO o Dever de obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, para cumprimento do índice de despesa com pessoal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores de cargos comissionados, abaixo mencionados:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO.		
ADELINO DE JESUS MATOS	SUBCOORDENADOR DE ESPORTE	CC-05

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA

Na publicação do DOM- Diário Oficial do Município do dia 27/11/2024 –pág.51 nº 2178 referente ao **DISTRATO UNILATERAL – Oriundo do processo Administrativo Nº 399/2024, credenciamento nº 013/2023. Onde se lê: CONTRATO DE Nº 241/2024, leia-se: CONTRATO DE Nº 041/2024.** Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA

Na publicação do DOM- Diário Oficial do Município do dia 28/11/2024 –pág.28 nº 2179 referente ao **EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – CONTRATADA: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA CNPJ Nº 34.909.753/0001-36. Onde se lê:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2024 , **leia-se:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2024. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/796E-B7F8-CE5F-A757-02EE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 796E-B7F8-CE5F-A757-02EE



Hash do Documento

acb6e15b950b957e261c2a3ae8399b4936656040bac66f803e6d5d5e8c6491ad

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/11/2024 17:04 UTC-03:00